



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
MESA DIRETORA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

~~PROJETO DE LEI~~

~~PROTOCOLO LEGISLATIVO~~

~~PROCESSO N° 1908/2025~~

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
INSTITUÍDA PELA LEI N 6.749 DE 04 DE
MAIO DE 2010.

Art. 1º Altera a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Petrópolis, instituída pela Lei nº 6.749 de 04 de maio de 2010, conforme especificações constantes na presente Lei.

Art. 2º O Anexo V da Lei 6.749/10 e suas alterações ficam modificados pelo Anexo I constante da presente Lei.

Art. 3º Suprime 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC.1 e 1(um) cargo de Assessor Financeiro, símbolo CC.1. do Anexo VI da Lei 6.749/10 e cria 1(um) Cargo de Assessor Especial de Comunicação, símbolo CC.1, e 1(um) cargo de Assessor Jurídico Financeiro, símbolo CC.1 no Anexo VI da Lei 6.749/10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Altera o Anexo V da Lei 6.749/2010

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DO ASSESSOR JURÍDICO FINANCEIRO:

1. Compete ao Assessor Jurídico Financeiro:

- apoiar os trabalhos do Diretor Jurídico, auxiliando no desenvolvimento das atividades jurídicas, financeiras e/ou orçamentárias, executando as tarefas por ele delegadas e representando-o sempre que para isso for convocado;
- assessorar os vereadores em assuntos de natureza orçamentária e financeira;

- elaborar pareceres técnicos e jurídicos com o objetivo de subsidiar projetos de leis elaborados pelos vereadores;
- executar outras atividades correlatas.

2. Requisito: Ensino Superior (Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito com registro na OAB.)

DO ASSESSOR FINANCEIRO

. Compete ao Assessor Jurídico Financeiro:

- assessorar os vereadores em assuntos de natureza orçamentária e financeira;
- elaborar pareceres técnicos com o objetivo de subsidiar projetos de leis elaborados pelos vereadores;
- executar outras atividades correlatas.

2. Requisito: Ensino Superior (Economia, Ciências Contábeis, Administração

ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

1. Compete ao Assessor de Comunicação Social:

- Recepcionar visitantes e hóspedes da Câmara, conduzindo-os à presença do Presidente e prestando apoio durante sua permanência na Casa;
- Atualizar e manter cadastro de contatos contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições relacionadas à Câmara;
- Manter-se informado sobre a história e o funcionamento básico da Câmara, a fim de prestar informações corretas aos visitantes;
- Auxiliar na organização de visitas de alunos de escolas às dependências da Câmara, apresentando informações sobre o papel dos Vereadores e a importância do Legislativo Municipal;
- Apoiar a realização de programas que promovam a integração da comunidade com as atividades legislativas da Câmara;
- Auxiliar nas atividades de ceremonial, organização de eventos e cumprimento de protocolos;
- Realizar postagens e atualizações nas redes sociais da Câmara, garantindo a divulgação de informações e atividades de forma acessível e atrativa;
- Auxiliar na redação e publicação de comunicados, notas e materiais de divulgação em plataformas digitais e impressas;
- Organizar e manter registros sobre audiências, visitas, conferências e reuniões de interesse do Presidente da Câmara;
- Acompanhar o relacionamento da Câmara com o público em geral, sugerindo melhorias na comunicação e interação;
- Colaborar na organização de solenidades, envio de convites e acompanhamento das providências necessárias para execução dos eventos;
- Manter arquivos organizados, incluindo recortes de jornais, materiais digitais e documentos de interesse do Poder Legislativo;
- Auxiliar na cobertura jornalística de eventos e atos públicos da Câmara, registrando informações para publicação;
- Apoiar a revisão e publicação de informações e atos oficiais da Câmara em meios digitais e tradicionais;

- Executar outras atividades correlatas, conforme orientações do DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

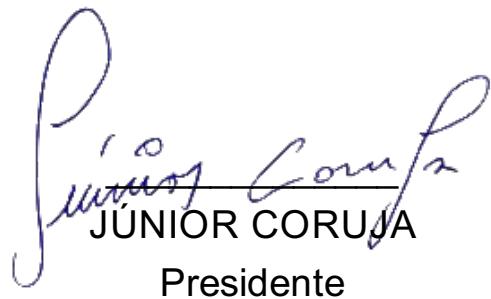
2. Requisito: Ensino Médio.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo principal a modernização e otimização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Petrópolis, instituída pela Lei nº 6.749 de 04 de maio de 2010. As alterações propostas visam alinhar a organização interna às necessidades contemporâneas de gestão, promovendo eficiência no uso dos recursos públicos e aprimorando a prestação de serviços ao Legislativo e à sociedade.

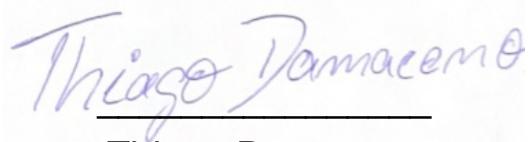
Por todo o exposto, muito respeitosamente, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que seja, ao final, deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, Quinta - feira, 23 de janeiro de 2025



JÚNIOR CORUJA
Presidente

OCTAVIO SAMPAIO
2º Vice-Presidente



Thiago Damaceno
1º Secretário

PROFESSORA LÍVIA
2º Secretário